



MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA
TERMO JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA:

Instrutor Alejandro Marcelo Caprario, CPF: 670.659.109-20

OBJETO:

O objeto do presente processo administrativo é a Contratação de serviços de instrutoria referentes aos cursos de aquaviários PREPOM-2024

VALOR:

O valor da taxa de transferência será de R\$ 540,00.

PERÍODO:

O prazo de vigência não se aplica.

DO DIREITO:

É cediço que no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, existe a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações realizadas pelo Poder Público.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação infraconstitucional, as quais são tratadas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21, que tratam da contratação direta pelo Poder Público mediante procedimento da dispensa e da inexigibilidade de licitação respectivamente.

O art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, determina expressamente como licitação inexigível a seguinte situação:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

JUSTIFICATIVA:

Instrutor credenciado, junto à DPC, para ministrar curso do EPM

Laguna, 03 de outubro de 2024.

MOISES ANTONIO DE LIMA
Suboficial
Encarregado do Ensino Profissional Marítimo

ATO DE APROVAÇÃO

APROVO, para empenho na Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna, o presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para contratação de instrutores credenciados junto à DPC, para ministrar curso do EPM.

Laguna, 03 de outubro de 2024.

FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA
Capitão de Corveta (T)
Ordenador de Despesas